

Audiência Pública

Crise financeira na Santa Casa de Campo Grande

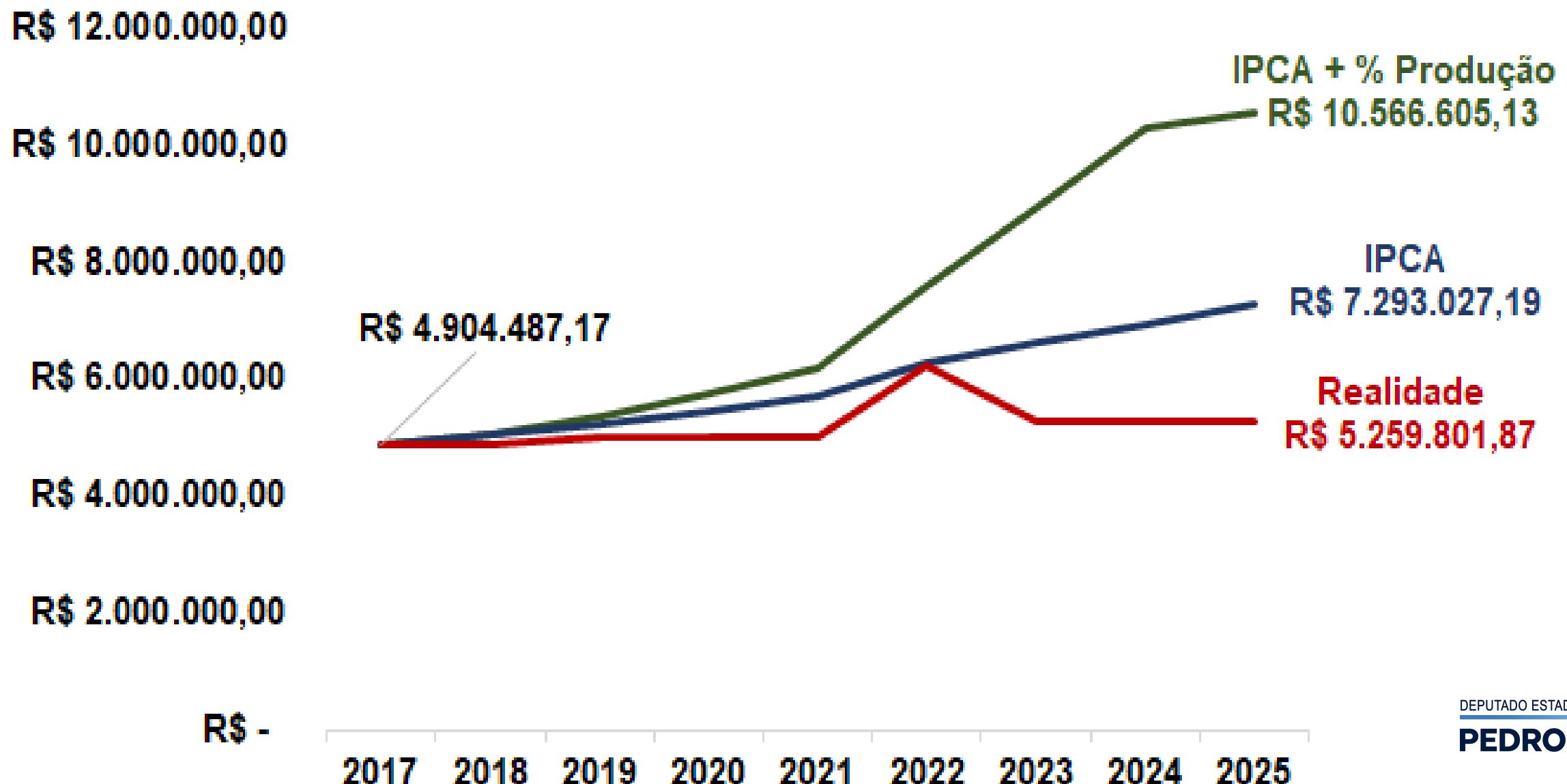
Diagnósticos, caminhos e soluções.



DEPUTADO ESTADUAL

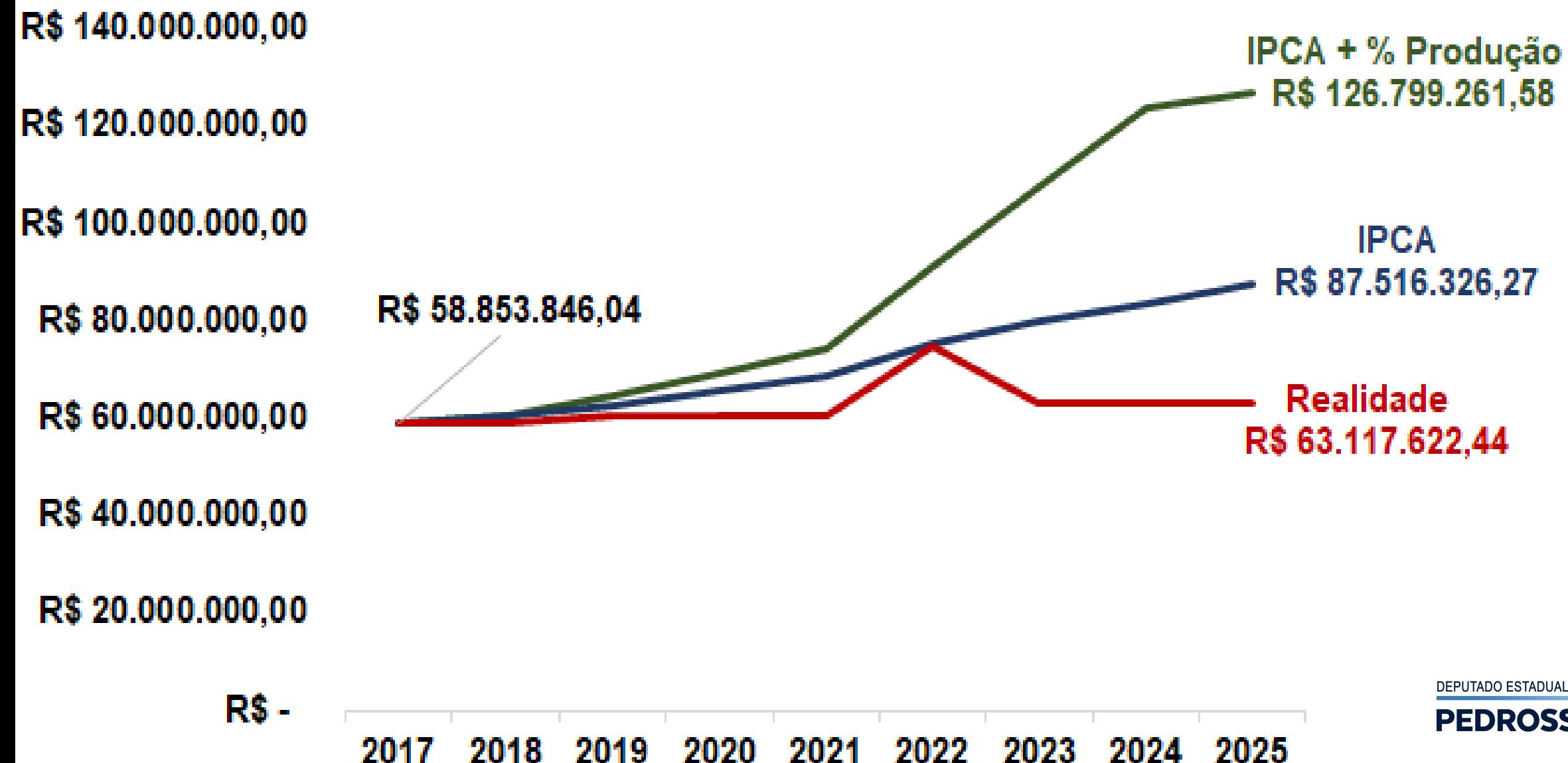
PEDROSSAN
neto

Reajuste dos Incentivos Municipais da Santa Casa Média Mensal - 2017-2025



Reajuste dos Incentivos Municipais da Santa Casa

Média Anual - 2017-2025



Perdas Acumuladas da Santa Casa - 2017-2025

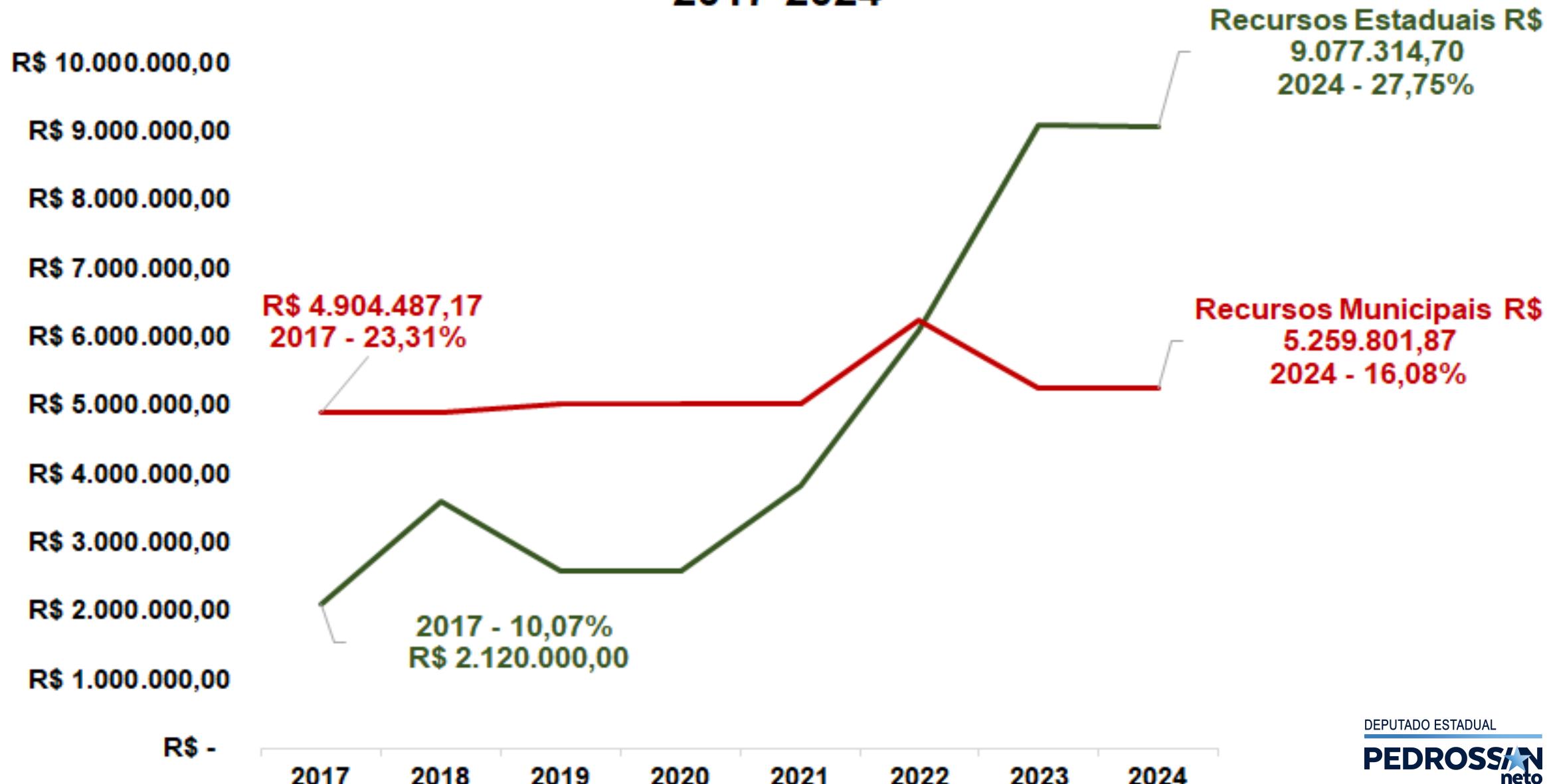
POR INFLAÇÃO

R\$ - 79 MILHÕES

POR INFLAÇÃO E % PRODUÇÃO

R\$ - 213 MILHÕES

Evolução dos Recursos Mensais da Santa Casa 2017-2024



PROPOSTAS LEGISLATIVAS

- **Incentivo Fiscal de ICMS:**

PLC 07/2024: garante isenção de ICMS para:

a) aquisição de equipamentos, insumos e medicamentos realizadas pelos estabelecimentos hospitalares sem fins lucrativos, sediados no Estado de Mato Grosso do Sul, que se destinem à prover a atividade finalística da instituição, ainda que as aquisições tenham origem em outros Estados da Federação;

b) energia elétrica consumida pelos estabelecimentos hospitalares sem fins lucrativos, faturada nas unidades consumidoras destinadas ao atendimento à população.

TRAMITAÇÃO: Projeto na CCJR para análise e parecer. Formado Grupo de Trabalho no CONFAZ para estudos de viabilidade.

PROPOSTAS LEGISLATIVAS

- **Recomposição inflacionária dos convênios SUS:**

O objetivo principal é corrigir uma distorção histórica quanto à recomposição inflacionária dos convênios firmados no âmbito do SUS, para prestação de serviços médicos e hospitalares.

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO:

- PROJETO DE LEI:

Art. 1º: Os convênios e instrumentos congêneres destinados à contratualização de serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, ficam sujeitos a reajuste anual pelo IPCA, apurado anualmente pelo IBGE, na8 forma desta lei.

Art. 2º: O reajuste será aplicado para todos os blocos de financiamento, exclusivamente sobre os recursos aportados pelo Estado de Mato Grosso do Sul, em favor das entidades hospitalares que atuarem nos municípios do Estado e que tenham convênios e/ou contratos vigentes, com base na Lei 8.080/90, e Portaria Ministério da Saúde n. 3.410, de 30 de dezembro de 2013*.

* Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

- Criação de GRUPO DE TRABALHO (GT) em nível Estadual para debater novos modelos de remuneração para serviços de saúde, levando em consideração práticas mais modernas e eficientes, que garantam não somente a remuneração justa aos prestadores, mas o atendimento mais eficaz disponível aos pacientes e usuários do sistema.
- Participação do Estado de MS no GT criado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que visa aprimorar a forma como os serviços hospitalares são contratualizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o país.

Fiscalização analisa contratualização de serviços hospitalares no estado de Mato Grosso

Auditoria-piloto faz parte do projeto “Eficiência na Saúde” e busca fortalecer a gestão dos hospitais públicos do SUS

Por Secom

20/09/2024



O Tribunal de Contas da União (TCU), em parceria com a Rede Integrar, iniciou auditoria operacional no estado de Mato Grosso. O objetivo é **testar um novo referencial para a contratualização de serviços hospitalares**. O referencial também será testado em mais duas auditorias, uma que será realizada pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP) e outra, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Sob a relatoria do ministro Walton Alencar Rodrigues, a auditoria faz parte do segundo ciclo do projeto “Eficiência na Saúde” (processo [TC 019.812/2024-8](#)) e visa **aprimorar a forma como os serviços hospitalares são contratualizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS)** em todo o país. A contratualização é um processo que envolve o gestor público (municipal ou estadual) e o representante legal do hospital, em que a prestação de serviço público é formalizada por meio de um instrumento contratual.

GT - TCU

- O GT criado pelo TCU - processo TC 019.812/2024-8 – sob Relatoria do ministro Walton Alencar Rodrigues, inicia os estudos pelo Estado de MT, buscando modelos e práticas mais modernas e eficientes, que possam ser replicadas em outros Estados da Federação.
- A participação do Estado de MS é de extrema relevância para aprimoramento dos modelos existentes e melhoria dos serviços prestados aos usuários do SUS.

GT - TCU

- O GT criado pelo TCU - processo TC 019.812/2024-8 – sob Relatoria do ministro Walton Alencar Rodrigues, inicia os estudos pelo Estado de MT, buscando modelos e práticas mais modernas e eficientes, que possam ser replicadas em outros Estados da Federação.
- A participação do Estado de MS é de extrema relevância para aprimoramento dos modelos existentes e melhoria dos serviços prestados aos usuários do SUS.

MUITO OBRIGADO!

Esperamos que os debates desta Audiência e seus encaminhamentos contribua significativamente para a melhoria na prestação dos serviços de saúde no Estado de Mato Grosso do Sul.

DEPUTADO ESTADUAL

PEDROSSIAN
neto